PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

EDITAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KITS LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" e de acordo com as especificações do edital**.**

Anexo I – Proposta de Preços
Anexo II — Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
Anexo V– Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo VI - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

10/09/2026 às 13:00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
22/09/2026 às 13:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
22/09/2026 às 14:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR, Srº **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, RG nº 26.666.764-8 SSP/SP, CPF nº 217.580.628-60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KITS LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 270.163,34 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Preços nº 519/2026, sendo: Lote 01 – R$ 148.266,66 e Lote 02 – R$ 121.896,66.
1.3 No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução conforme solicitado pelas secretariais responsáveis, após a emissão do pedido de compras pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, com todos os meios necessários e suficientes para garantir a boa execução do objeto licitado e para prosseguir até a conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
1.5 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes do edital.**
1.6 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
1.7 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de ata de registro de preços, direta ou indiretamente: Todasas licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;
3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;
3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:
3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
3.4.1 Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob aforma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://www.montemor.sp.gov.br/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informara respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataformaou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem atransferência de dados.

5.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA (SE HOUVER).**

5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor,de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura da Ata de Registro de preços ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, quealtere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços;

5.7.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;

5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ouque não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
5.10 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendenem interrompe a contagem do prazo contratual.
5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:
5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ouferiados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.
5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dosdocumentos/ proposta.
5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão alicitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.
5.19.4 GARANTIA DA LICITAÇÃO: No momento que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão "Anexar documento", nos seguintes termos:
A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O valor da garantia corresponderá a 1% do valor estimado total.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatóriase observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sob condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que

porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO
8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereçode correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.
9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
9.6 Dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional deEmpresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta decondição de participação.
10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenhaexpirado após a data de recebimento das propostas.
10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidadesemissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados peloslicitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da Ata de Registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.11Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTESDOCUMENTOS:
10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.15 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
10.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
10.15.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
10.15.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecidapela Caixa Econômica Federal;
10.15.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistascom Efeitos de Negativa;
10.15.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
10.15.8 A comprovação da qualificação técnica e operacional da licitante deverá observar integralmente as condições, requisitos e documentos previstos no Anexo VII deste edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento convocatório.

10.16 DECLARAÇÕES:

10.16.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade como Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIIIdo art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
10.16.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).
10.16.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.17 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.17.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.
10.17.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
10.17.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperaçãoextrajudicial, conforme o caso.
10.17.3 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.
10.17.4 Caso a Licitante mais bem classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
10.17.5 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde quesolicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
10.17.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos

e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços, conforme com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão suacelebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicado para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle da ata de registro de preços.

13.7.2 Informamos que em todos os contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que serão como **GESTORES:** Sr. Wagner Tegon – Secretário de Saúde, Sra. Milena Braga Pereira Braz Rinaldo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Sra. Andreza Ramos – Secretária de Cultura e Turismo e Sr. José Felipe Goulart Zani, e **FISCAL:** Sra. Andressa Moreira Ribeiro Martinez, nutricionista, responsáveis pela rotina de controle dessa Ata de Registro de preços, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência;
c) Controle das Solicitações de Consumos;
d) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
e) Controle sobre o recebimento do objeto;
f) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
g) Controle das obrigações de ambas as partes;
h) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
i) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividadesrelacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termo do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados no Contrato, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, asseguradoso contraditório e a ampla defesa.
14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
7 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços;
8 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de preços;
10 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
12 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de preços;
15 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços;
16 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecuçãoparcial da Ata de Registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.
14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de preços reajustado, por desatendimento dequalquer cláusula contratual.
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total da Ata de Registro de preços reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como as infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.8.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, aoPregoeiro(a) no processo de julgamento.
15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação dedocumentos fora das normas exigidas.
15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentadosnas diversas fases deste processo licitatório.
15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesmo ser encaminhada ao setor de Compras.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em https://www.montemor.sp.gov.br/, e no site oficial do Município em https://www.montemor.sp.gov.br/.

15.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.24 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 09 de setembro de 2026.

_____

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Prefeito do Município de Monte Mor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KITS LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

LOTE 1 - KIT LANCHE COM PÃO E FRIOS						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Especificação do Produto**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	16.000	Kit	**Kit lanche com Pão e Frios**	**Pão Francês,** com aproximadamente 50g por unidade, com 2 (duas) fatias de presunto e duas fatias de queijo muçarela. **Suco de Caixinha,** contendo 01 unid. de suco de frutas (laranja, pêssego, manga, uva, abacaxi), em embalagem tetra pak com conteúdo de 200 ml e com validade de 180 dias.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$0,00						

LOTE 2 - KIT LANCHE COM BISCOITO E BOLINHO						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Especificação do Produto**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	13.000	Kit	**Kit lanche com Biscoito e Bolinho**	**Suco de Caixinha,** contendo 01 unid. de suco de frutas (laranja, pêssego, manga, uva, abacaxi), em embalagem tetra pak com conteúdo de 200 ml e com validade de 180 dias. **Biscoito Salgado,** embalagem primária do produto deverá ser individual, composta de filme polipropileno (BOPP) metalizado termosselável. Os fechamentos transversais e longitudinais deverão ser uniformes e ter boas características de vedação, apresentando facilidade na abertura da embalagem. Cada embalagem individual deve apresentar peso líquido aproximado de 25g (vinte e cinco gramas). Para garantir maior		

				conservação, as embalagens primárias individuais poderão ser acondicionadas em saco de polipropileno (PP) antes de serem acomodadas nas embalagens secundárias. **Bolinho sabor Chocolate,** produto de panificação tipo bolinho individual, com sabor chocolate, acondicionado em embalagem individual, contendo 35 g por unidade, íntegra, adequada para comercialização e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto dentro do prazo de validade no momento da entrega, em embalagem original, lacrada e sem sinais de violação ou avarias.		
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$0,00						

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____,em_____de _____de _____

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al.,etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 47/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 47/2026** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo DecretoFederal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresade pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somadosextrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na
Convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira deIdentidade n° XXXXX e do CPF n° XXXXX representante legal daempresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

_____,_____de_____de_____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA_____, CUJO OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KITS LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", de acordo com as especificações do edital.

Aos __dias do mês de __do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada XXXXXXX, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XXXXXXX, bairro XXXXXXX, município de XXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXX representada por XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravantedenominada simplesmente **CONTRATADA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo Administrativo nº 10796/2026**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nestaavença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 eseus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KITS LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** de acordo com as especificações do edital.

1.2 Consideram-se integrantes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em __/__/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignadosna ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, respeitando os horários e locais previamente indicados em cada ordem de serviço, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterefundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços.
2.1.1.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documentoequivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo da aquisição dos materiais ou que nãoestiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega dos materiais, por si só, não suspende neminterrompe a contagem do prazo contratual.
2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de suaassinatura.
2.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento daautorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços, somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
3.3 Executar objeto em perfeitas condições, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso do art 137, da Lei nº 14.133 de 2021,
3.4 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, respeitando os horários e locais previamente indicados em cada ordem de serviço, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.
4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.
4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.5 Previsão Orçamentária:

- ✓ **FICHA 478: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** 02.05.01.10.122.0006.2040.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ **FICHA 1173: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO -** 02.11.01.13.392.0009.20773.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ **FICHA 1242: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -** 02.12.01.27.813.0008.2036.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ **FICHA 921: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL -** 02.09.01.08.122.0007.2058.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.
5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.
6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, noscasos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
6.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO
8.1 Ficam designados pelas respectivas Secretarias Municipais, como **GESTORES:** Sr. Wagner Tegon – Secretário de Saúde; Sra. Milena Braga Pereira Braz Rinaldo – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social; Sra. Andreza Ramos – Secretária de Cultura e Turismo; e Sr. José Felipe Goulart Zani; e como **FISCAL:** Sra. Andressa Moreira Ribeiro Martinez – Nutricionista, responsáveis pela rotina de controle dessa Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo acompanhamento, recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO
9.1 Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei

Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que delespoderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 Mesmo durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que de interesse público.

11.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente Ata de Registro de Preços, no interesse público, sem que caibadireito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata de Registro de Preços, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____

Murilo Antônio de Souza Rinaldo
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONTRATANTE

_____

Andreza Ramos
Secretária Municipal de Cultura

_____

Dr. Wagner Tegon
Secretário Municipal de Saúde

José Felipe Goulart Zani

Secretário Municipal de Esporte

Milena Braga Pereira Braz Rinaldo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

CONTRATADA

Dr. Luis Gustavo Arruda Camargo Luz
Procurador Municipal / Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**
CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE KITS LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", de acordo com as especificações do edital.

VALOR GLOBAL: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL: Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

ANEXO V – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 27.580.628-60
RG: 26.666.764-8
Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor
CEP: 13193-172
Telefone (s) 19-3879-9000
Assinatura: _____
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
RG Nº:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
Telefone (s):
Assinatura: _____
Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o "**Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento eventual de kits lanche, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Saúde, Esporte e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Monte Mor/SP", pelo período de 12 (doze) meses.**

LOTE 1 - KIT LANCHE COM PÃO E FRIOS				
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Especificação do Produto**
1	16.000	Kit	**Kit lanche com Pão e Frios**	**Pão Francês,** com aproximadamente 50g por unidade, com 2 (duas) fatias de presunto e duas fatias de queijo muçarela. **Suco de Caixinha,** contendo 01 unid. de suco de frutas (laranja, pêssego, manga, uva, abacaxi), em embalagem tetra pak com conteúdo de 200 ml e com validade de 180 dias.
LOTE 2 - KIT LANCHE COM BISCOITO E BOLINHO				
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	
2	13.000	Kit	**Kit lanche com Biscoito e Bolinho**	**Suco de Caixinha,** contendo 01 unid. de suco de frutas (laranja, pêssego, manga, uva, abacaxi), em embalagem tetra pak com conteúdo de 200 ml e com validade de 180 dias. **Biscoito Salgado,** embalagem primária do produto deverá ser individual, composta de filme polipropileno (BOPP) metalizado termosselável. Os fechamentos transversais e longitudinais deverão ser uniformes e ter boas características de vedação, apresentando facilidade na abertura da embalagem. Cada embalagem individual deve apresentar peso líquido aproximado de 25g (vinte e cinco gramas). Para garantir maior conservação, as embalagens primárias individuais poderão ser acondicionadas em saco de polipropileno (PP) antes de serem acomodadas nas embalagens secundárias. **Bolinho sabor Chocolate,** produto de panificação tipo bolinho individual, com sabor chocolate, acondicionado em embalagem individual, contendo 35 g por unidade, íntegra, adequada para comercialização e transporte,

				contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto dentro do prazo de validade no momento da entrega, em embalagem original, lacrada e sem sinais de violação ou avarias.

Os quantitativos registrados são estimados e os fornecimentos ocorrerão de forma eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Cultura, Saúde, Esporte e Desenvolvimento Econômico e Social**, garantindo o fornecimento de Kits Lanche para eventos, projetos, campanhas, ações institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas respectivas Secretarias.

A necessidade possui caráter eventual e variável, uma vez que as quantidades e datas de utilização dependem da programação e das demandas apresentadas ao longo do período.

Ressalta-se que houve contratação anterior dos mesmos itens por meio do **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, cujo saldo disponível foi esgotado antes do término da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, demonstrando a continuidade e a necessidade do objeto.

Diante disso, a realização de novo procedimento mediante **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias e proporcionando maior planejamento, eficiência e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 1 – Kit Lanche com Pão e Frios
Quantidade estimada: 16.000 kits

Cada kit deverá ser composto pelos seguintes produtos:

- **PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA:** 01 (um) pão francês com aproximadamente 50 g por unidade, contendo 02 (duas) fatias de presunto e 02 (duas) fatias de queijo muçarela;
- **SUCO DE CAIXINHA:** 01 (uma) unidade de suco de frutas, nos sabores laranja, pêssego, manga, uva ou abacaxi, acondicionado em embalagem Tetra Pak com conteúdo de 200 ml e prazo de validade de, no mínimo, 180 dias.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo, observando-se as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

Item 2 – Kit Lanche com Biscoito e Bolinho

Quantidade estimada: 13.000 kits

Cada kit deverá ser composto pelos seguintes produtos:

- **SUCO DE CAIXINHA:** 01 (uma) unidade de suco de frutas, nos sabores laranja, pêssego, manga, uva ou abacaxi, acondicionado em embalagem Tetra Pak com conteúdo de 200 ml e prazo de validade de, no mínimo, 180 dias;
- **BISCOITO SALGADO:** 01 (uma) unidade de biscoito salgado, com peso líquido aproximado de 25 g, acondicionado individualmente em embalagem primária composta de filme de polipropileno (BOPP) metalizado termosselável. Os fechamentos transversais e longitudinais deverão ser uniformes, apresentar boas características de vedação e permitir facilidade na abertura da embalagem. Para garantir maior conservação, as embalagens primárias individuais poderão ser acondicionadas em saco de polipropileno (PP) antes de serem acomodadas nas embalagens secundárias;
- **BOLINHO SABOR CHOCOLATE:** 01 (uma) unidade de produto de panificação tipo bolinho individual, sabor chocolate, com peso de 35 g, acondicionado em embalagem individual, íntegra e adequada para comercialização e transporte. A embalagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e sem sinais de violação ou avarias, devidamente acondicionados e em condições adequadas para consumo, observando-se as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

3.1 Participação ME/EPP

Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais pertinentes.

3.2 Indicação de Marcas

Não haverá indicação de marcas específicas, sendo aceitos produtos que atendam integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega

Os Kits Lanche deverão ser entregues de forma parcelada e eventual, conforme solicitação das Secretarias Municipais participantes, nos locais, datas, horários e quantitativos indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

3.4 Garantia da Qualidade

Os produtos que compõem os Kits Lanche deverão atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar previstos na legislação vigente.

Os produtos que apresentarem embalagens violadas, avarias, alterações, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração.

Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecimentos serão realizados durante a vigência da Ata, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos Kits Lanche será realizado de forma **eventual e parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Cultura, Saúde, Esporte e Desenvolvimento Econômico e Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues conforme demanda de cada Secretaria, mediante emissão de **Autorização ou Ordem de Fornecimento**, na qual serão informados os quantitativos, local, data e horário para entrega.

Considerando que os Kits Lanche serão destinados ao atendimento de eventos, projetos, campanhas, ações e demais atividades previamente programadas, a contratada deverá cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos em cada solicitação.

5.2 Fiscalização e Recebimento

Todos os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização da Prefeitura, por meio de servidor(es) ou profissional(is) designado(s) pelas Secretarias Municipais demandantes.

A avaliação será realizada por ocasião da entrega, observando-se especialmente a composição dos Kits Lanche, quantidade, peso, características, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de higiene, conservação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às exigências estabelecidas, a entrega poderá ser recusada, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens em desacordo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de substituição, todos os custos decorrentes, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, despesas com pessoal e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3 Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- Fornecer os Kits Lanche de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente os quantitativos, locais, datas e horários indicados nas Autorizações ou Ordens de Fornecimento;
- Garantir a qualidade, higiene, conservação e segurança dos alimentos;
- Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações;
- Arcar com todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

5.4 Obrigações da Contratante

São obrigações da contratante:

- Emitir as Autorizações ou Ordens de Fornecimento;
- Informar os quantitativos, locais, datas e horários de entrega;
- Receber, conferir e fiscalizar os produtos;
- Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;
- Efetuar os pagamentos correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração devidamente designado(s), observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos Kits Lanche, quantitativos, qualidade, condições de higiene e conservação, integridade das embalagens, prazo de validade, acondicionamento, transporte, datas, horários e locais de entrega.

Em caso de irregularidade ou desconformidade, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à correção das falhas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os **quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

- Data de emissão;

- Identificação da contratada e do órgão contratante;
- Número da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização ou Ordem de Fornecimento, quando aplicável;
- Descrição e quantitativo dos Kits Lanche fornecidos;
- Valores unitários e total;
- Eventuais retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, após a conferência e aceite dos produtos fornecidos, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **processo licitatório para Registro de Preços**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2 Habilitação e Documentação Exigida

O licitante deverá apresentar, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- Habilitação jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente fornecimento compatível com a natureza do objeto.

A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.3 Participação em Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

9. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Amostras

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando exigido pela Administração, apresentar amostras dos Kits Lanche ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Paço Municipal, situado à Rua Francisco Glicério nº 399, Centro, Monte Mor/SP, CEP 13.190-079, ou em outro local indicado pela Administração.

As despesas de preparação, acondicionamento, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

As amostras serão submetidas à análise de equipe designada pela Administração, que verificará sua conformidade quanto à composição, apresentação, peso, embalagem, qualidade, características e demais especificações exigidas.

Caso as amostras não sejam apresentadas no prazo estabelecido ou sejam consideradas incompatíveis com as especificações, serão adotadas as providências previstas no instrumento convocatório, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

As amostras utilizadas para análise, abertura, degustação ou demais procedimentos necessários à avaliação não serão devolvidos.

9.2 Documentação Técnica

Quando aplicável, poderão ser exigidos documentos que comprovem o atendimento dos produtos às normas sanitárias e regulamentações pertinentes.

Poderá ser solicitada Ficha Técnica dos produtos industrializados que compõem os Kits Lanche, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, composição, peso ou volume e características do produto.

A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida.

A documentação técnica e as amostras deverão corresponder aos produtos efetivamente ofertados e posteriormente fornecidos à Administração.

10. DO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

Os Kits Lanche deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de alimentos, mantidos em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, observando-se a legislação sanitária aplicável.

Os alimentos deverão ser devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua qualidade, integridade e condições adequadas para consumo, evitando contaminação, deterioração ou qualquer alteração decorrente do transporte.

Quando a natureza dos alimentos exigir controle de temperatura, especialmente em relação aos produtos perecíveis que compõem os Kits Lanche, deverão ser observadas as condições adequadas de conservação durante todo o transporte e até o momento da entrega.

A contratada será responsável pela utilização de veículos, recipientes, embalagens e demais meios adequados para assegurar a qualidade e segurança dos alimentos.

Todos os custos relacionados ao transporte e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os seguintes quantitativos estimados:

Item 01 – 16.000 Kits Lanche;

Item 02 – 13.000 Kits Lanche.

O valor total estimado será definido após a conclusão da pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião das efetivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos solicitados por cada Secretaria participante.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes, dentre as quais:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha: 478 - Cód.: 02.05.01.10.122.0006.2040.3.3.90.30 – Material de Consumo;

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Ficha: 1136 - Cód.: 02.11.01.13.392.0008.2077.3.3.90.30 – Material de Consumo;

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Ficha: 1242 - Cód.: 02.12.01.27.813.0008.2036.3.3.90.30 – Material de Consumo;

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

Ficha: 921 - Cód.: 02.09.01.08.122.0007.2058.3.3.90.30 – Material de Consumo.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias participantes e mediante disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10796/2026

MAPA DE PREÇOS

(DISPONÍVEL EM PDF PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO - LOTE
Cotação Nº 519/2026 - POR CÓDIGO

ID: yonara.jesus
Exercício: 2026
GCASPP
Página: 1/1

Lote: 1 - KIT LANCHE COM PÃO E FRIOS **Valor Médio Lote:** 148.266,66

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	16.000,0000	KIT	154.228.45268	KIT LANCHE - PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50g P...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
207047	SEVAN SUPERMERCADOS LTDA ME	16.000,0000	7,98	0,00	127.680,00
215005	MERCADO E PADARIA DO GUI LTDA	16.000,0000	8,32	0,00	133.120,00
1003183	SEU LUIZ SERVICOS DE BUFFET E LOCACOES LTDA	16.000,0000	11,50	0,00	184.000,00
Valor Médio por Item:		**9,27**			**148.266,67**

Lote: 2 - KIT LANCHE COM BISCOITO E BOLINHO **Valor Médio Lote:** 121.896,66

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	13.000,0000	KIT	154.228.45272	KIT LANCHE - SUCO DE CAIXINHA 200ml (SABORES VARIA...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
215005	MERCADO E PADARIA DO GUI LTDA	13.000,0000	7,66	0,00	99.580,00
1003183	SEU LUIZ SERVICOS DE BUFFET E LOCACOES LTDA	13.000,0000	9,50	0,00	123.500,00
207047	SEVAN SUPERMERCADOS LTDA ME	13.000,0000	10,97	0,00	142.610,00
Valor Médio por Item:		**9,38**			**121.896,67**

Valor Total Médio: **270.163,34**